



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.569, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 4.476,00m² (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), de um imóvel situado no Lote 04 Quadra 12 - Bairro Vale dos Sonhos - Município de Lagoa Santa - Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, os termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e sua alteração pela Lei nº 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 12.763/2012, favoráveis ao desmembramento;

2. Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 02/08/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 4.476,00 m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Quadra 12 – Lote 04 – Bairro Vale dos Sonhos, Lagoa Santa – MG, de propriedade de Sérgio Luiz Alves e Celso Antônio Alves Filho, conforme abaixo discriminado:

| DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO | | |
|---|---|--|
| Proprietário do Imóvel | Área a ser Desmembrada | Área Resultante do Desmembramento |
| Sérgio Luiz Alves e Celso Antônio Alves Filho | Imóvel situado na Quadra 12 – Lote 04 – Bairro Vale dos Sonhos, Lagoa Santa – MG, com área de 4.476,00 m ² (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados). | Lote de nº 04-A, com área de 2.238,00 m ² (dois mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados); Lote de nº 04-B, com área de 2.238,00 m ² (dois mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados). |

Art. 2º - Fará parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 12.763/2012, a cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Sérgio Luiz Alves e Celso Antônio Alves Filho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal